



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 013/2022.

PROCESSO Nº 030/2022.

OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Lavagem E Lubrificação De Veículos Leves e Pesados Pertencentes Às Secretarias Municipais De Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município Do Município De Caroebe - RR.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 013/2022.

PROCESSO Nº. 030/2022 – SEMED, SEMSA, SEMAS, ADM, SEMAGRI, SEMIO E SEMMA

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço POR LOTE.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 10/05/2022 – 09h00min

DATA DE ABERTURA: 10/05/2022 – 09h00min

• Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAROEBE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.614.606/0001-80, com sede na Av. Perimetral Norte s/nº – Centro, nesta cidade, através de seu Pregoeiro **NOEL FERREIRA DA COSTA** e sua Equipe de Apoio Instituída Pelo Decreto de Nº **097 de 04 de Janeiro de 2021** torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 030/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2022**, do **tipo menor preço POR LOTE**, a ser realizado as **09h00min (Horário Local)**, no dia **10/05/2022**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 3.555/2000, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21-06-1993, Lei Complementar nº 123-2006 e condições previstas neste Edital, conforme segue:

I- OBJETO

Tem por objeto A Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Lavagem E Lubrificação De Veículos Leves e Pesados Pertencentes Às Secretarias Municipais De Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município De Caroebe - RR.

II- ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED

Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

Secretaria Municipal de Bem Estar Social-SEMAS

Secretaria Municipal de Administração-ADM

Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras-SEMIO

Gabinete Municipal de Meio Ambiente-SEMMA

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na CPL na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe, situada na Av. Perimetral Norte S/N – CEP: 69.378-000 – Caroebe/RR.

1.1 – Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe.

a. - Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro responsável pelo certame.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4 - impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

2.5 – empresas que não possuam estabelecimento próprio onde exerça as atividades relacionadas ao objeto desta licitação.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI – CREDENCIAMENTO

1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - modelo sugestivo no Anexo V do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs. 01 e 02.
- d) Comprovação por meio do contrato social, ou/ certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil – CNPJ, de que a sua atividade social é pertinente ao objeto desta licitação.

2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

3 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Geral da Microempresa;

4. Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

5. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste **Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000)**. O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6. Os documentos que credenciam o representante da empresa interessada deverão ser entregues separadamente;

7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

8. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns e se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame. Caso a constatação seja após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

09. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

10. Com o termino do limite para acolhimento de propostas, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11. Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.



12. O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

13. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de haver decadência do direito de recurso.

14. O representante presente na Licitação deverá entregar o Pregoeiro à documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente.

b) **DECLARAÇÃO** que atenda as exigências do **Art. 4º Inciso VII da Lei 10.520/2002.**

15. Os documentos poderão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de copia autenticado por cartório de notas e ofícios competentes ou por membros da comissão, além do próprio pregoeiro, a vista do original, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – CPL – PREGÃO

A(o) Pregoeiro (a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO Nº: 030/2022

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – CPL – PREGÃO

A (o) Pregoeiro (a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO Nº: 030/2022

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

3 - O Licitante, juntamente com a proposta e dentro do mesmo envelope, deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente da Proposta (ANEXO VIII);

3.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricado no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo IV (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

a) descrição clara e detalhada do objeto e /ou serviços, obedecendo às especificações dos Anexos.

b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as

despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

b) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.

c)-1 a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa;

4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos do Decreto 3.555/2000, e as leis federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.

6 - Relacionar preço unitário e total, conforme termo de referência e Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de **48 horas**, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

IX – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

2 - No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

2.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) não indique a marca do produto ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similares” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

d) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso o pregoeiro julgue inexequível alguns dos preços dos itens apresentados no lote da empresa vencedora, será solicitado a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo, pelo menos, 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

6.1 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo Pregoeiro sobre seu recebimento e respectivo valor.

6.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

6.3 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para a proposta.

6.4 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8 - O Pregoeiro informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após a qual este encerrará a proposta.

9 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo Pregoeiro.

11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar o Pregoeiro do **MUNICÍPIO**, sua proposta corrigida sob pena de desclassificação.

12 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

13 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

14 - Nessa etapa o Pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.

15 - Considerada aceitável a oferta de **menor por LOTE**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, o Pregoeiro declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.

17 - O pregoeiro emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.

18 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

10.1.1- Da Capacidade Jurídica:

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.2- Da Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;



- b) prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** da sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**;
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) certidão negativa quanto a **Dívida Ativa da União** (podendo ser apresentada em conjunto com a CND junto a Fazenda Federal);
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista – CNDT**, em cumprimento à Lei nº 13.440/2011;
- g) Cópia do **Alvará de Funcionamento** da empresa no ramo pertinente ao objeto.

10.1.3 - Da Qualificação Técnica:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação.

10.1.4- Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30(trinta) dias da data de apresentação das propostas.

10.1.5 - Os licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra **inadimplente**;
- b) Declaração formal da **inexistência de fato impeditivo** da habilitação;
- c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Declaração de que os sócios da proponente não são **servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação**, no município de Caroebe-RR;
- e) Declaração de que atende todas as **exigências contidas no referido Edital**.

10.1.6. Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do Anexo I(Termo de Referência), deste Edital, inclusive a qualificação técnica, quando houver:

10.1.7. Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, até a data e hora limite para acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeitos a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

10.1.8. Os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e relativa à negativa de falência e concordata, nos quais não contar o prazo de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 30(trinta) dias contados da data de sua emissão.

10.2. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscais, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC n.º 123/06, em especial seus art. 42 e 43.

10.3. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

10.3.1. Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

10.3.2. A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogara licitação.

10.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

XI – DA EXCLUSIVIDADE.

1 - Conforme preceitua o Inciso I do Art. 48º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Art. 6º do Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, este Pregão Presencial é destinado Exclusivamente à participação de empresas que se enquadrem juridicamente como Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (ERP), devidamente credenciadas neste procedimento licitatório e que apresente, no momento do credenciamento, Declaração de Adequação para Tratamento Jurídico Diferenciado, conforme Anexo IX.

XII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS.

1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

a) Identificação e credenciamento de um representante por licitante participante bem como o recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, equipes de Apoio e licitantes presentes;

b) Abertura dos trabalhos pelo Pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

a) O Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

b) Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente, classificando-as levando em consideração o menor preço;

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, no seguinte critério:

1. Da rodada de lances verbais, participará a licitante que ofertar o menor preço e todas as demais propostas de preços que situarem no limite de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço;

2. No caso de propostas empatadas, será decidida por sorteio, a ordem de fornecimento dos lances;

3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores juntamente com a proposta já habilitada participem dos lances verbais.

d) Na rodada de lances verbais, os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao constante do preço de referência.

e) O Pregoeiro será facultado determinar o valor mínimo entre os lances.

f) A rodada de lances verbais, que será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes classificados, se processará da seguinte forma:

1. O licitante ofertante do maior preço iniciará a rodada, finalizando com a ofertante de menor preço devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, definindo assim a sequência dos lances seguintes;

2. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada anteriormente, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluído das próximas rodadas de lance, salvo se a totalidade dos licitantes também não ofertarem lances; e.

3. A desistência em apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do ofertante da rodada de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

g) Após essa etapa, serão encerradas as fases competitivas e ordenadas às ofertas que foram apresentadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Por Lote.

h) Procede-se a análise da proposta de menor preço, quanto a sua aceitabilidade em relação ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

i) Após, será realizada uma negociação direta com a proponente de menor cotação, a fim de obter melhor preço, se for o caso.

j) Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

k) Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada **por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº123/2006.**

l) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1- A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3-. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

3. TERCEIRA FASE: ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

a) Encerrada a fase de cada lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inhabilitação;

b) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro;

c) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

d) Vistas e rubricadas, do Pregoeiro, equipe de apoio e dos representantes das licitantes, nas propostas de preços e nos documentos de habilitação da vencedora.

e) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

g) A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento da disputa, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances, sob pena de desclassificação; Os valores apresentados na nova planilha de preços não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na proposta de preços inicial.

h) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inhabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

i) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

j) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

k) Os envelopes contendo "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes ficarão a disposição dos mesmos e somente poderão ser retirados após dois dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora. Após trinta dias, caso não sejam retirados, o Pregoeiro procederá à destruição dos envelopes.

l) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 07h30min às 13h00min.



- 1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o setor de licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 12, "caput" do Decreto 3.555/2000 e do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
- 2 - Caberá ao pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.
- 3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XIV - DOS RECURSOS

- 1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 07h:30min as 13h:30min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 1.2 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- 2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá ao pregoeiro a adjudicação;
- 6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor.
- 7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- 9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 10 - O **Município** não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postais ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 11 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XV - DO CONTRATO

1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da convocação para assinatura do contrato encaminhada à empresa vencedora do certame;
2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
3. Consideram-se como partes integrantes do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 1 poderá ter uma única prorrogação, por igual período e quando o primeiro convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, para proceder à convocação do concorrente seguinte mais bem classificado na licitação, o qual terá o mesmo

prazo para assinar o “Termo de Contrato” em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5. A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do contrato;

6. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93;

7. O contrato de que trata este Edital terá um Fiscal que será designado por Portaria ou Decreto assinado por Autoridade Competente.

XVI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.

2 - Nos casos em que a somatória dos itens não alcançar o valor do último lance do lote, este procederá justificadamente à correção dos preços e das operações matemáticas necessárias devendo apresentar sua proposta reformulada com valor sempre inferior e mais próximo ao que foi adjudicado preliminarmente na sessão. Nestes casos fica desconsiderado o valor adjudicado na sessão prevalecendo assim para efeito de adjudicação e publicação do Homologo o valor apresentado na proposta reformulada ou final.

XVII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O contrato de que trata este Edital terá um Fiscal que será designado por Portaria ou Decreto assinado por Autoridade Competente.

2 - O prazo de execução do serviço será de imediato, conforme a necessidade da Secretaria e mediante a prévia solicitação expedida pela Secretaria participante do processo, com início imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

2.1 - Os gastos com a entrega do objeto e prestação do serviço licitado deverão correr por conta da empresa contratada e deverão estar previstos em seu orçamento.

XVIII - PAGAMENTO

1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

EDUCAÇÃO

FONTE: FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Programa de trabalho: 12.361.7500.2025.0000

SAÚDE

FONTE: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Programa **de** **trabalho:**
10.301.8100.2014.0000/10.302.8200.2076..0000/10.302.8500.2107.0000/10.304.8300.2064.0000/10.305.83
00.2045.0000.10.122.8000.2013.0000

SAMU/PAB FIXO//VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA/VIGILANCIA SANITÁRIA/GESTÃO DAS
ATIVIDADES E CORONA VIRUS – COVID 19.

ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Programa de trabalho: 04.122.0002.2006.0000 Gest. Das Atividades da Secret. De Assistência Social.

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FONTE: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Programa de trabalho: 04.122.0002.2006.0000– Gest. Das Atividades da Secret. De Administração e
Finanças.



MEIO AMBIENTE

FONTE: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Programa de trabalho: 04.122.0002.2044.0000– Manutenção e Funcionamento da Frota de Veículos.

AGRICULTURA

FONTE: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Programa de trabalho: 320.605.5000.2035.0000– Gest. Das Atividades da Secret. De Agricultura.

INFRAESTRUTURA E OBRAS

FONTE: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Programa de trabalho: 26.782.0002.2012.0000– Gest. Das Atividades da Secret. De Infraestrutura e Obras.

2 - Os pagamentos decorrentes da concretização do processo legal e após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até o décimo quinto dia do mês subsequente.

2.1 - Se o serviço não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4 - A contratada deverá recolher o ISSQN ao Município de Caroebe durante toda a execução do Contrato, somente em caso de prestação de serviços;

XIX – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

1- Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente.

XX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito e garantida à prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Caroebe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;



11.4. A multa a que alude o subitem 10.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Caroebe rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

11.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

11.6. A empresa, adjudicatária ou contratada, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caroebe pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado no “Cadastro de Fornecedores” por igual período, sem ação penal correspondente na forma da lei;

11.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura de Caroebe, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo a Administração proceder, ainda, à cobrança judicial da multa.

XXI-DA RECISÃO CONTRATUAL

12.1. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de considerar rescindido o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que à CONTRATADA caiba o direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de dispositivos legais por parte da CONTRATADA;
- b) Inadimplemento não justificado de qualquer Cláusula do Contrato por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação parcial ou total do objeto do Contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, impetrada, homologada ou decretada;
- e) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir o CONTRATO poderá, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição Contratual infringida;
- f) Caso for verificado que a empresa contratada não possua estabelecimento próprio onde exerça as atividades relacionadas ao objeto desta licitação, cabendo à aplicação das penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO Nº: 013/2022
DADOS DA EMPRESA:
NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TEL.:
FAX:
DATA DE RETIRADA DO EDITAL:
NOME DO RESPONSÁVEL:
R.G. DO RESPONSÁVEL:

Obs: O não envio deste termo, por parte da licitante, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatórios.